



LEI Nº. 3.853/2013

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Artéria, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

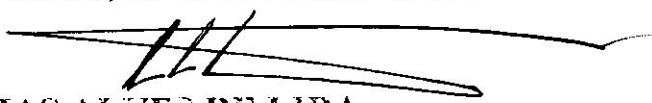
Art. 1º - Fica denominada de Rua da Vitória das Tabocas, a Rua Projetada, que fica na Quadra 12 do Lote 15, localizada no Bairro Alto José Leal, iniciando na casa de nº. 02 e término na casa de nº. 30, neste Município.

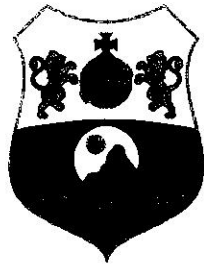
Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2013.


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 043/2013

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Artería e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Da Vitória das Tabocas, a Rua Projetada, que fica na Quadra 12 do Lote 15, localizada no Bairro Alto José Leal, iniciando na casa de nº 02, e término na casa de nº 80, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 14 de novembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -